

LIDO EM 09/02/2023

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA
RUA BRASILIANO DA COSTA, n.º. 40
CENTRO | BELÉM – PARAIBA
CEP: 58255-000 | Tel/Fax: (83) 3261-1535
CNPJ 09.370.784/0001-14



PROJETO DE LEI Nº 004 2023.

APROVADO EM

15/02/2023

Presidente

*“Dá nome de Luís Pessoa dos Santos Neto a
Arena de Vôlei do Tribofê.”*

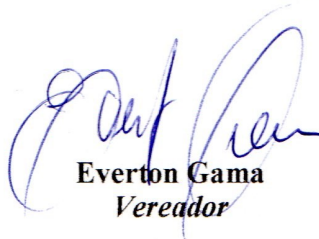
O vereador que este subscreve vem, através deste e no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentar presente Projeto de Lei, cujo teor é o seguinte:

Art. 1º Fica Denominado o nome da Arena de Vôlei, localizada entre as ruas João Batista e Severino Ismael, de **LUÍS PESSOA DOS SANTOS NETO**.

Art. 2º Fica a chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à Denominação de que se trata o Artigo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PB, 03 de fevereiro de 2023


Everton Gama
Vereador

RECEBIDO
03/02/2023
Câmara Municipal de Belém
Leilson Antonio de Silva
Secretário Legislativo
Mat. 0000164



Câmara Municipal de Belém-PB

Casa José Adauto Pessoa

Vilson Antônio de Souza
Secretário Legislativo
Mat. 0000164

RECEBIDO
30/11/2023
Câmara Municipal de Belém

Projeto de Lei 039/2023

LIDO EM 14/11/2023

Presidente

APROVADO EM

05/12/2023

Presidente

VEDA A NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO PARA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, DE PESSOA CONDENADA PELA PRÁTICA DE CRIME DE MAUS-TRATOS CONTRA OS ANIMAIS NA CIDADE DE BELÉM-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Veda a nomeação ou contratação para cargos e empregos públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, de pessoas que tenham sido condenadas por crimes de maus-tratos de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, previstos na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 3º Esta matéria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PB, 10 de novembro de 2023

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que veda a nomeação ou contratação para cargos e empregos públicos de pessoas condenadas por maus-tratos contra animais na cidade de Belém-PB visa promover a proteção dos direitos dos animais, bem como reforçar a responsabilidade e o compromisso ético dos funcionários públicos. A justificativa para essa medida pode ser fundamentada em vários pontos:

Gabinete do Vereador Everton Gama

Rua Brasiliano Costa, 40
Casa José Adauto Pessoa
Centro - Belém/PB
58255-000